



**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DA BAHIA**

Comarca de Salvador-BA

2ª Vara Empresarial

Fórum Ruy Barbosa, 2º Andar, Sala 229, Praça D. Pedro II, S/N – Campo da Pólvora, Nazaré, Salvador/BA, CEP 40.040.310.  
Tel.: 3320-6688, E-mail: 1vempalvador@tjba.jus.br

**EDITAL - RELAÇÃO DE CREDORES, COM PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS, expedido nos autos da ação de Recuperação Judicial da MARENOSTRUM CONSULTORIA E ASSISTENCIA MARITIMA LTDA.**

AUTOS Nº 8043542-45.2022.8.05.0001

ESPÉCIE: RECUPERAÇÃO JUDICIAL E FALÊNCIA

PARTE REQUERENTE: MARENOSTRUM CONSULTORIA E ASSISTENCIA MARITIMA LTDA

PARTE REQUERIDA: UNIVERSALIDADE DE CREDORES

O Doutor Argemiro de Azevedo Dutra, MM. Juiz substituto da 2ª Vara Empresarial da Comarca de Salvador - Bahia, na forma da Lei, FAZ SABER que por parte da MARENOSTRUM CONSULTORIA E ASSISTENCIA MARITIMA LTDA., sociedade empresarial limitada, que presta serviços de consultoria e assistência marítima, foi requerido o benefício da Recuperação Judicial, tendo por objetivo viabilizar a superação da situação de crise econômico-financeira da devedora, fruto da conjugação de diversos fatores, principalmente em decorrência da Pandemia da COVID-19 que interferiu diretamente no seu mercado de atuação, até mesmo, no declínio do Produto Interno Bruto (PIB) dos países. Pretendem por meio do pedido de recuperação judicial a manutenção da fonte produtora, do emprego dos seus colaboradores, no intuito de estimular ainda mais a atividade econômica e continuar cumprindo a sua função social. Nos termos do artigo 52 da Lei Federal nº 11.101, de 9 de fevereiro de 2005, foi deferido o pedido, visto que presentes os requisitos do art. 51 da referida Lei, nomeando-se como Administrador Judicial o Dr. JOÃO GLICÉRIO DE OLIVEIRA FILHO, advogado, OAB-BA 18.943, com endereço na Rua Alceu Amoroso Lima, 786, Edf. Tancredo Neves, Trade Center, Sala 312, Caminho das Árvores, CEP 41.820-770, Salvador – BA, telefone (71) 98813-8000, e suspendendo-se todas as ações ou execuções contra a recuperanda e aqueles ilimitadamente responsáveis por seu passivo, ressalvadas as ações previstas nos §§ 1º, 2º e 7º do artigo 6º e as relativas aos créditos excetuados na forma dos §§ 3º e 4º do artigo 49, ambos da mesma Lei. A recuperanda, em cumprimento ao inciso III do art. 51 da Lei 11.101/2005, apresentou lista de credores, a ser verificada pelo Sr. Administrador Judicial, tendo os credores o prazo de 15 (quinze) dias para apresentar ao mesmo suas habilitações ou divergências, conforme § 1º do art. 7º da mesma lei, de **preferência** através de correio eletrônico: **rjmarenostrum@reestruturaaj.com.br**, sendo o extrato da referida lista de credores: **CLASSE I: KELEN MARQUES CARDOSO – R\$110.000,00;** **CLASSE III: BANCO SANTANDER S/A - R\$500.000,00; BANCO DO BRASIL S/A - R\$ 2.050.000,00; ITAÚ UNIBANCO S/A - R\$1.011.579,26; LARA IMÓVEIS LTDA - R\$2.360,00; HOTEL GRANADA LTDA - R\$9.182,35; RELYON NUTEC BRASIL TREINAMENTOS – R\$31.577,72; RED FLAG SERVIÇOS MÉDICOS LTDA - R\$37.310,60; ABREU E MOTHE HOTEIS LTDA - R\$2.708,80; L SCETTINO BOSS TREINAMENTOS E CONSULTORIA - R\$4.159,37; CASSIS SAÚDE OCUPACIONAL S/C. LTDA - R\$632,55; WEST GROUP TREINAMENTOS DO BRASIL LTDA - R\$1.886,38; INSTITUTO DE CIÊNCIAS NÁUTICAS ICN - R\$3.150,00; TARSIANA DUTRA SEAFARERS ASSESSORIA – R\$ 9.137,69.** Sendo, a classe I: **R\$110.000,00** e a classe III: **R\$3.663.684,72**; cuja somatória total do quadro geral de





## PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DA BAHIA

Comarca de Salvador-BA

2ª Vara Empresarial

Fórum Ruy Barbosa, 2º Andar, Sala 229, Praça D. Pedro II, S/N – Campo da Pólvora, Nazaré, Salvador/BA, CEP 40.040.310.  
Tel.: 3320-6688, E-mail: 1vempssalvador@tjba.jus.br

credores é de **R\$ 3.773.684,72**. Ficam os credores advertidos de que terão o prazo de 15 (quinze) dias, a contar da publicação deste Edital, para apresentar ao Administrador Judicial, o Dr. **JOÃO GLICÉRIO DE OLIVEIRA FILHO**, OAB/BA 18.943, **preferencialmente** através do e-mail **rjmarenostrom@reestruturaaaj.com.br**, ou no endereço de Rua Alceu Amoroso Lima, 786, Edf. Tancredo Neves, Trade Center, Sala 312, Caminho das Árvores, CEP 41.820-770, Salvador – BA, telefone (71) 2626-5246, suas habilitações ou suas divergências quanto aos créditos relacionados, na forma do art. 7º, §1º da Lei 11.101/05, bem como poderão apresentar ao Juízo objeção ao plano de recuperação judicial a ser apresentado pelas devedoras, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação da relação de credores que trata o art. 7º, §2º da Lei 11.101/05. Caso não tenha sido publicado o aviso previsto no art. 53, parágrafo único, contar-se-á da publicação deste o prazo para as objeções. E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, mandou expedir o presente edital que será publicado e afixado na forma da Lei. Cientes de que este juízo funciona na Praça D. Pedro II, s/n, Nazaré, SalvadorBA, CEP 40040-900. Dado e passado nesta cidade de Salvador, aos **XXX dias do mês de XXXX de dois mil e vinte e dois**. Salvador, \_\_\_ de **XXXXX** de 2022. Eu, \_\_\_\_\_, subscrevo.

**Argemiro de Azevedo Dutra**  
**Juiz de Direito**

